



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP e MEI.

A Câmara Municipal de Itariri comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2.014 e 155/2.016 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global – **para Contratação de Empresa especializada do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a reforço da fundação, reforma e adequação do pavimento térreo do prédio da Câmara Municipal de Itariri.**

1. DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na Contratação de Empresa especializada do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados reforço da fundação, reforma e adequação do pavimento térreo do prédio da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta, planilha e memorial descritivo, todos anexos ao presente, e demais condições constantes deste Edital.

1.2. O prazo para a execução da obra será de 12 (doze) meses contados da assinatura do correspondente Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente Licitação Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempresa (ME) e os Microempresários Individuais (MEI's), nos termos dos artigos 18-E, §3º, 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2.006, com esta condição devidamente comprovada, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itariri, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física e de licitantes que não sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresários individuais (MEI).

2.3. Será vedada a participação de empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Sob processo de concordata e falência;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2 Do Primeiro Envelope.

3.2.1. O primeiro envelope deverá conter de maneira impressa ou escrita à mão em letra de forma legível as seguintes inscrições:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI / SP
CONVITE Nº. 005/2021
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 3.2.2.** O envelope de Documentos ou Habilitação deverá conter os seguintes documentos:
- 3.2.3.** Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;
- 3.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.7.** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 3.2.8.** Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- 3.2.9.** Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 3.2.10.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:
- 3.2.10.1.** A licitante se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI);
- 3.2.10.2.** Não esta impedida de contratar com o Poder Público;
- 3.2.10.3.** A licitante não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.2.10.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.2.10.5. A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.2.10.6. A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.2.10.7. Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.2.10.8. Que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

3.2.11. Documentos Relativos a Qualificação Técnica

3.2.11.1. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente, Conselho de Engenharia e Arquitetura (CREA), bem como dos profissionais que acompanharão a execução da obra:

3.2.11.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o a objeto da licitação:

I) A comprovação de aptidão referida no subitem 3.2.11.2 será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, modo que o atendimento as exigências a capacitação técnico-profissional dependerá de comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante ao objeto do Edital.

- a) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprovem que o responsável técnico pela empresa licitante executou de forma satisfatória, dentro dos prazos estimados, serviços relativos ao objeto licitado.
- b) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem acima, conforme o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.2.12. Comprovação da qualificação operacional:

- l) Comprovação da qualificação operacional, referida no subitem 3.2.11.2 e nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, conforme dispõe a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- a) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:
- Prazo contratual, datas de início e término;
 - Local da prestação dos serviços;
 - Natureza da prestação dos serviços;
 - Quantidades executadas;
 - Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - Outros dados característicos; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

3.2.13. Declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme o modelo constante do ANEXO X – MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 3.2.13 DO EDITAL, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, declaração constando a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.2.14. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.14.1. Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

3.2.14.2. Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

3.2.14.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), assim declaradas por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão substituir o documento de que trata o subitem **3.2.14.1**, por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

3.2.14.4. Certidão Negativa de Falência e/ ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico oficial, ou Cópia da Sentença declaratória da Recuperação Judicial com Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital

3.2.15. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

3.2.16. Os documentos de que tratam os subitens 3.2.4 / 3.2.5 / 3.2.6 / 3.2.7 / 3.2.8 e 3.2.9 do item 3.2, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

3.2.18. Será considerada inabilitada a licitante que:

3.2.18.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;

3.2.18.2. Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.

3.2.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

3.2.19.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.2.19.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.2.19.3. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

3.2.20. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.2.20.1. A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

3.3. Do Segundo Envelope

3.3.1. O segundo envelope deverá conter de maneira escrita a mão em letra de forma de forma legível ou Impressa as seguintes inscrições:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI / SP
CONVITE Nº. 005/2021
ENVELOPE 02 - PROPOSTA
(NOME DA EMPRESA)

3.3.2. Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo II, do presente Edital.

3.3.3. A proposta deverá conter o valor do preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra de todo os materiais a serem empregados, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, assim como, o prazo para entrega da obra, constante do item 1.2 do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 3.3.4.** Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cálculo do preço final.
- 3.3.5.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 3.3.6.** Só será aceita uma proposta por empresa.
- 3.3.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.
- 3.3.8.** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 3.3.7 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

4. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1.** Os envelopes serão recebidos até o dia **16/12/2021 às 09h:30min.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, CEP: 11.760-000.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **16/12/2021 às 10h:00**, na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri, Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária do Servidor Formalmente Designado.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1.** A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 6.2.** Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.
- 6.3.** Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.
- 6.4.** É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 6.5.** No início da sessão de abertura, os envelopes, assim como todos os documentos de identificação, serão obrigatoriamente rubricados pelo Servidor Formalmente Designado e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.
- 6.6.** Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inhabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.1.2.** Tiverem seus preços baseados em outras propostas diversas deste Edital.
- 7.1.3.** Apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.1.4.** Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 7.1.5.** Forem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando o Valor Global Estimado (VGE) constante da planilha de preços e quantitativos dos serviços que integram o presente Edital, anexo VII deste instrumento.
- 7.2.** Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com, os anexos VI, VII, VIII, IX e X, sobretudo a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integram o presente Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **R\$ 229.650,72 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**
- 7.3.** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:
- 7.3.1.** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 7.2 deste Edital.
- 7.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor Global Estimado pela Administração, em conformidade ao disposto no artigo 48 § 2º 8.666/93.
- 7.4.** As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- 7.6.** Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.
- 7.7.** Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).

9.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, assinar o correspondente Contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.2.17 do presente Edital.

9.3. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigido que a licitante vencedora apresente à Câmara Municipal de Itariri, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento), do valor da obra, mediante opção por uma das modalidades previstas no artigo 56 Incisos I,II,III da Lei 8.666/1993, a saber: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

10.2. A garantia ou seu saldo será restituído à Contratada após o efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou à municipalidade e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10.3. A Contratada ficará impedida de receber quaisquer parcelas da obra caso não tenha efetuado e comprovado a referida garantia.

10.4. Caso o contrato tenha sua duração prorrogada, em virtude dos motivos elencados no art. 57, IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou em outro dispositivo de lei vigente, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia pelo prazo da prorrogação, caso a “caução” se trate de seguro-garantia ou fiança bancária.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 10.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão à ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 11.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato serão atendidos através da dotação 4.4.90.51- obras e instalações, constante do Orçamento vigente.

12.2. O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas de acordo com as etapas previstas no cronograma de desembolso da obra, mediante a medição dos serviços realizados, e o contido no Contrato firmado entre as partes.

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, VISTA DO PROJETO IMPRESSO OU VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS

13.1. Quaisquer esclarecimentos vista do Projeto Impresso ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Itariri,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

situada na Rua Benedito Calixto nº 177 - Itariri/SP, CEP: 11.7.60-000- fone: (013)-3418-1216, ou pelo site da Câmara no endereço eletrônico: www.camaradeitariri.sp.gov.br, das 09h:00 às 11h:00 e das 14h:00 às 16h00, até último dia útil anterior a data prevista para entrega dos envelopes das propostas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As especificações dos serviços encontram-se discriminadas nos anexos VI; VII; VIII e X do presente Edital.
- 14.2.** Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.
- 14.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.
- 14.4.** O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.
- 14.5.** Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pela Servidor Formalmente Designado.
- 14.6.** As Atas serão assinadas facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e obrigatoriamente pelo Servidor Formalmente Designado.
- 14.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.
- 14.8.** No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

14.9. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Itariri www.camaradeitariri.sp.gov.br.

14.10. Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

15.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- 15.1.1.** Anexo I - Minuta de Contrato;
- 15.1.2.** Anexo II - Modelo de proposta;
- 15.1.3.** Anexo III - Modelo de declaração de Micro e pequena empresa;
- 15.1.4.** Anexo IV - Declaração de idoneidade;
- 15.1.5.** Anexo V - Declaração de conformidade;
- 15.1.6.** Anexo VI - Memorial Descritivo da obra;
- 15.1.7.** Anexo VII - Planilha de Serviços, Quantitativos, Orçamento de Referência e Percentuais;
- 15.1.8.** Anexo VIII - Cronograma de desembolso das obras;
- 15.1.9.** Anexo IX - Plantas do Projeto;
- 15.1.10.** Anexo X - Modelo a que se refere o item 3.2.11 do Edital.

15.2. O ANEXO X, em sua totalidade deverá ser retirado na Câmara Municipal na forma física, conforme Cláusula 13 deste Edital, uma vez que são projetos que não cabem em folha A4.

Itariri, 08 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO I - EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 005/21

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, Itariri/SP, portador do RG nº.: xxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº.: xxxxxxxx, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa.....**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede Rua nº, Itariri/SP, neste ato representado por seu proprietário, portador do RG e do CPF, residente e domiciliado à Rua nº, Bairro, cidade de e , que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste na Contratação de Empresa especializada do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a reforço da fundação, reforma e adequação do pavimento térreo do prédio da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta, planilha e memorial descritivo, todos anexos ao presente, e demais condições constantes deste Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratual será executado por empreitada, tipo preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, com o fornecimento da mão de obra e de todos os materiais necessários, de acordo com as Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo, Cronograma Físico/Financeiro e Projetos constantes no Anexo VI, VII, VII E X do Edital e ainda, conforme a proposta vencedora, apresentada pela contratada, que passam a fazer partes integrantes deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato pelo Presidente da Câmara de Itariri, com início dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a **CONTRATADA**, dentro deste prazo, entregar os serviços concluídos em sua totalidade.

4. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolizadas na Secretaria Geral da Câmara, o recebimento da obra, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

4.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

4.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.5. O prazo máximo para apresentação da CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após a apresentação do CND a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações.

4.6. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato, por parte da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e após o atendimento ao disposto no item 1.1 do presente, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

4.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:

4.4.90.51 - Obras e Instalações

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. O preço global contratado para realização das obras e do material objeto do presente é de R\$......(..... reais), ficando vedado qualquer reajuste.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.3. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

7.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE**.

7.5. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.6. Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segunda a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, dos serviços realizados e entregá-la à **CONTRATANTE** que deverá solicitar a vistoria do Engenheiro designado pela Câmara de Itariri, responsável pela obra, para confirmar o aceite e processá-la.

8.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a **CONTRATANTE** deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 3 (três) dias entregando-a, novamente, à **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 9.1.2.** Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará “in loco” os percentuais de serviços executados na obra;
- 9.1.3.** O fornecimento de todos os dados técnicos e memoriais descritivos, regulamentação de preços e critérios de medição que compõem o projeto básico;
- 9.1.4.** Fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 10.1.1.** substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo o responsável pela obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 10.1.2. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente;
- 10.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 10.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.5. Manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, um jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 10.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 10.1.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 10.1.8. Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 1.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 10.1.11.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 10.1.12.** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação;
- 10.1.13.** Prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- 10.1.14.** Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;
- 10.1.15.** Facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;
- 10.1.16.** Remover ao final da obra todo material imprestável e eventuais sobras de materiais entregando o local da obra limpo;
- 10.1.17.** Arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;
- 10.1.18.** Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros participantes da execução;
- 10.1.19.** Apresentar em até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do Contrato, a A.R.T., (anotação do responsável técnico), da obra, devidamente recolhida;
- 10.1.20.** Manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que atuará como preposto da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.3. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se, ainda, a **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.G.P.M., à data do respectivo pagamento.

11.4. O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

11.4.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

11.4.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias; Pela inexecução total ou parcial das obras serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

11.4.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;

11.4.4. ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.5. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Convite nº 005/2021, para todos os efeitos legais e administrativos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável, pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

14. DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

15. DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização no canteiro de obras.

15.1.1. todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da Obra, serão de propriedade da **CONTRATADA** e ficaram sob sua responsabilidade, e estarão vinculados à obra até o término deste contrato;

15.1.2. os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

16.1.1. determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. judicial nos termos da legislação;

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece com Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura deste Instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento), do valor da obra, mediante opção por uma das modalidades previstas no artigo 56 Incisos I,II,III da Lei 8.666/1993, a saber: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

17.2. A referida garantia ou seu saldo será restituído à Contratada após o efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou à municipalidade e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

17.3. A Contratada ficará impedida de receber quaisquer parcelas da obra caso não tenha efetuado e comprovado a referida garantia.

17.4. Caso este Contrato tenha sua duração prorrogada, em virtude dos motivos elencados no art. 57, IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou em outro dispositivo de lei vigente, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia pelo prazo da prorrogação, caso a “caução” se trate de seguro-garantia ou fiança bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

18. DO FORO

18.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

18.2. Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidirá sobre ela.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Itariri, dede

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
NOME:
RG:

2: _____
NOME:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II
EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/2021
MINUTA DE PROPOSTA

Empresa:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal da Empresa:	
RG do representante Legal da Empresa:	
	PREÇO TOTAL
Contratação de Empresa especializada do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a reforço da fundação, reforma e adequação do pavimento térreo do prédio da Câmara Municipal de Itariri.	R\$

Valor por extenso:.....

Validade da proposta:.....

Data:

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO III

EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa
-ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº
....., esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 005/21, realizado pela Câmara Municipal de Itariri.

....., em de Dezembro de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO IV
EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (qualificação.) declara, sob as penas da lei, o que:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, em qualquer nível de governo;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3 - Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- 4- Que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

_____, de _____ de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO V
EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, representante legal da empresa - ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº ..., participante da Carta Convite nº 005/21, realizado pela Câmara Municipal de Itariri, DECLARO sob as penas da lei:

- a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- c)** estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação.
- d)** não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
- e)** não possuir em seu quadro de funcionários empregados com menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

....., em de de 2021.

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado

(nome/representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO VI

EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

O presente termo tem como objetivo fornecer os detalhes técnicos suficientes para a plena execução do objeto desta licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a reforço da fundação, reforma e adequação do pavimento térreo do prédio da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, do tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta, planilha e memorial descritivo, todos anexos ao presente, e demais condições constantes deste Edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para obra de AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI.

A licitação será em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada para o correto desenvolvimento dos serviços.

Os materiais empregados na obra, deverão ser novos, com procedência comprovada, assim como estar em conformidade com as especificações presentes neste documento, nos projetos executivos que o acompanham e nas Normas Técnicas vigentes no que se enquadrar.

Os equipamentos a serem utilizados, devem ser de responsabilidade da Contratada, assim como é imprescindível que apresentem bom estado de manutenção e funcionamento.

Os custos e despesas provenientes de deslocamento de material, equipamentos e mão de obra, assim como, despesas provenientes de alimentação e alojamento serão de responsabilidade da Contratada.

Caberá a Contratada fornecer à Câmara Municipal de Itariri, relação completa de seu quadro de colaboradores destinados a obra, assim como relação de sua equipe técnica, devendo estas listas serem atualizadas sempre que houver alteração.

A segurança e guarda da obra, é de inteira responsabilidade da Contratada.

No caso de cerâmicas, pisos, porcelanatos, e outros materiais de acabamento, deverá ser apresentada amostra para prévia aprovação pelo Sr. Presidente do Plenário.

Todos os operários envolvidos na obra deverão possuir EPIs – Equipamentos de Proteção Individual de acordo com o disposto na Portaria do MTB 3214/78, em especial as NR-06, 18 e 35. Essa responsabilidade será comprovada através da apresentação de ART do técnico responsável pelo projeto, utilização, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Deverá ser instalada placa de identificação para obra, contendo minimamente:

- O título “OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI”.
- Dados da Empresa responsável pelo projeto (razão social / CNPJ / endereço);
- Dados do responsável técnico pelo Projeto (nome / nº de registro / nº da RRT);
- Dados da Empresa responsável pela Execução (razão social / CNPJ / endereço);
- Dados do responsável técnico pela Execução (nome / nº de registro / nº da RRT/ART);
- Dados da obra (prazo de execução / data de início / data de término / valor global).
- Logo marca do Studio Zebra;
- Logo marca da Empresa executora;
- Brasão do Município.

A placa deverá ser em chapa metálica adesivada, fixada em montantes de caibros de madeira bruta fixada no solo, instalada voltada para o passeio público, de modo que não impeça o deslocamento de pessoas e veículos. Contendo as dimensões de 2,00 x 3,00 metros.

IMPORTANTE: A PLACA DEVERÁ SER INSTALADA ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

1.2. Tapume

O tapume será em madeira compensada, fixada em pontaletes de madeira bruta, instalado de maneira estratégica de modo que restrinja o fluxo de pessoas externas à obra, garantindo segurança e controle de acesso ao canteiro.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições deverão ocorrer em consonância com o Projeto Executivo.

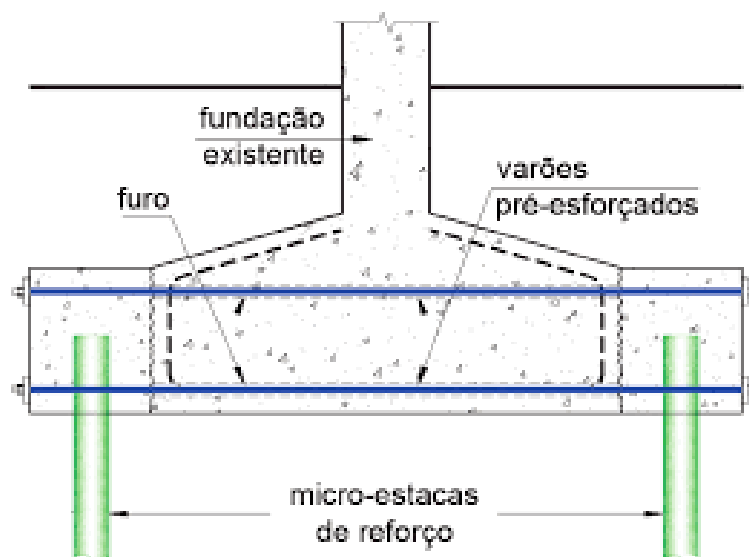
Todo material proveniente das demolições deverá ser retirado com caçamba metálica, posta na obra, para posteriormente receber a correta destinação, conforme legislação ambiental e municipal vigentes.

3. INFRAESTRUTURA

Em virtude da fragilidade do solo apresentada pelos relatórios de sondagem, deverá ser realizado reforço de fundações por meio de bloco de fundação com 4 (quatro) estacas de comprimento médio igual a 10 metros e diâmetro igual a 20cm, conforme esquema abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI



Deverá ser feito escoramento prévio das estruturas do entorno da intervenção, para evitar maiores abalos na edificação.

Uma vez feito o escoramento, deverá ser escavado o solo no entorno do pilar, para exposição das fundações existentes.

As estacas deverão ser do tipo MEGA ou por INJEÇÃO, de modo que não ocorram vibrações na edificação por conta de impactos no solo ou movimentação de equipamentos.

Os serviços deverão ser executados cuidadosamente, nunca executados em dois pilares próximos ao mesmo tempo.

Após a injeção das estacas, deverá ser confeccionada a forma em madeira maciça, para posteriormente ser executada a concretagem do coroamento das fundações e posteriormente o reaterro.

4. SUPRA-ESTRUTURA

Todas as formas para concreto serão de madeira maciça (pinho, pinus, etc.) ou madeira compensada resinada com espessura de 12 mm e seguirão rigorosamente a geometria preconizada pelo projeto estrutural. Deverão estar bem niveladas, aprumadas e perfeitamente estanques. O escoramento será realizado através de pontaletes de eucalipto com mínimo de 7 cm de diâmetro na ponta mais fina e em quantidade suficiente, a fim de evitar deformações nas formas. Para um melhor aproveitamento das formas deverão ser utilizados produtos desmoldantes.

Os elementos em concreto serão moldados in loco, conforme projeto estrutural em concreto armado com resistência mínima especificada em projeto aos 28 dias, e em conformidade com a geometria e armadura especificada pelo projeto. Os materiais e procedimentos a serem empregados incluindo-se o concreto e as armaduras deverão enquadrar-se rigorosamente nas disposições preconizadas pelas Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, que são: NBR 6118/07, NBR 7212/12 e NBR 7480/07. Nos topos dos pilares deverão ser colocados chumbadores para fixação das tesouras metálicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Na armação das peças estruturadas serão empregados aço do tipo CA-50 e CA-60 em rigorosa conformidade com o prescrito nos projetos e Normas Brasileiras NBR 7480/07 e NBR 6118/16. Tão logo formadas e armadas preconizando a concretagem deverá ser solicitada a inspeção da Fiscalização para conferência geométrica e das armaduras. A liberação para concretagem será feita mediante o respectivo registro no diário da obra. Para fins de recobrimento as armaduras deverão observar o disposto na NBR-6118/16.

5. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

As paredes externas serão executadas em tijolos cerâmicos de 1ª qualidade, de cor avermelhada uniforme, faces lisas, de 06 furos, na espessura nominal de 20 cm (parede de um tijolo) e assentadas com argamassa de cimento, incorporador de ar e areia no traço 1:2:8, juntas contrafiadas (desencontradas, em amarração) para evitar o cisalhamento vertical do material, nos dois lados. Os tijolos serão assentados entre os vãos dos pilares unidos com o uso de telas galvanizadas de fios 1,65 mm, com malha de 15x15 mm, fixados aos pilares e na junta horizontal entre os blocos, ou mediante ferros de espera (ferro-cabelo) chumbados durante a concretagem dos pilares.

As paredes externas serão respaldadas com vigas de cintamento, conforme projeto estrutural.

Os vãos de portas e janelas já serão deixados em aberto. Para os vãos de janelas devem ser acrescidos, além das medidas do vão luz de projeto, 3 cm tanto na largura como na altura. Nas portas, o acréscimo será de 5 cm para o batente superior. Sob os vãos das janelas e sobre os vãos das portas e janelas deverão ser executadas vergas/contravergas, cujo papel é evitar deformações nas esquadrias e trincas na alvenaria. Estas deverão ser executadas em concreto armado excedendo a largura do vão, pelo menos 30 cm de cada lado, ou maior e igual a 1/5 da largura do vão. No sanitário PNE, as elevações serão executadas em tijolos cerâmicos de 1ª qualidade, cor avermelhada uniforme, faces lisas, de 06 furos, na espessura nominal de 15 cm, e assentadas com argamassa de cimento, incorporador de ar e areia no traço 1:2:8, com juntas contrafiadas.

Execução de parede de gesso acartonado, drywall para vedação em todas divisórias, espessura total da parede = 115mm.

As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces.

6. REVESTIMENTOS

CHAPISCO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia média, água e aditivo impermeabilizante. A argamassa de chapisco deverá ser preparada conforme traço na proporção de 1:3 (1 de cimento : 3 de areia média + aditivo impermeabilizante) com espessura 0,50 cm. Atentar para não utilizar cimento de pega lenta (CP III e IV). Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser umedecida suficientemente, não saturada. A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa de argamassa, continuidade, sobre toda a área da base que se pretende revestir. Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos.

EMBOÇO E REBOCO:

Trata-se da camada de argamassa de regularização (emboço) e revestimento (reboco), constituída de cimento, areia, água, e aditivo plastificante líquido, de maneira a eliminar trincas de retração e aumentar a trabalhabilidade e impermeabilidade, possuindo baixa consistência, destinada a regularização da base (emboço) e para servir de acabamento final, antes da pintura (reboco), de modo a proporcionar uma superfície lisa e uniforme. A argamassa utilizada para a confecção do emboço deverá ter traço na proporção de 1:2:8 (1 de cimento, 2 de cal, 8 de areia média + aditivo impermeabilizante) com espessura máxima de 1,50 cm, e para a camada de reboco na proporção de 1:3 (1 de cal, 3 de areia fina peneirada + 10% de cimento). O procedimento de execução, deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. A base a receber o emboço / reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas de alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços, obedecendo os prazos mínimos de 24 horas após a aplicação do chapisco e 4 dias de idade das estruturas de concreto, após desformadas. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser utilizados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira, usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as guias ou mestras. A superfície deverá ser molhada e, a seguir, aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio de colher de pedreiro, até o preenchimento da área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua. Em seguida, as depressões deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea. O emboço / reboco só serão executados depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de guarnições, alisares e rodapés. Quando houver possibilidade de chuvas, ou umidade excessiva, a aplicação do emboço / reboco externo não será iniciada, ou caso já o tenha sido, será ordenada sua interrupção. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os trabalhos de aplicação do emboço / reboco externo terão suas superfícies molhadas (umedecidas) ao término dos trabalhos da jornada.

AZULEJO:

Deverão ser assentados azulejos (20 x 30 cm) nas paredes do sanitário PNE. A cor do azulejo deverá ser branca. A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço), salvo condições especiais, como exposição ao sol e/ou vento devendo em tais condições ser consultada à fiscalização. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.

Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência. Os azulejos deverão ter juntas a prumo não superiores a 3,00mm, utilizando espaçadores de plásticos. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada. Doze horas após o assentamento removendo-o logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada passando-se um pano seco e limpo. A cor da argamassa para rejuntamento dos azulejos deverá ser branca e de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.

7. ESQUADRIAS E VIDROS

Colocação e acabamento de esquadrias de alumínio anodizado branco, serie 25, com 01, 02, 03 ou 04 folhas basculante e vidro temperado 6mm na cor branca, inclusive ferragens e puxadores. Paginação conforme projeto arquitetônico.

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

Instalação de porta de madeira em compensado, semi-oca revestida com fórmica, com execução do engradamento, assentamento de aduelas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

colocação do alizar e folha da porta com acabamento em laminado melamínico, inclusive fechadura e ferragens Papaiz, cromadas.

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 2 ½" x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2 ½" x 11. O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira. Serão em madeira Angelim, com a mesma largura das paredes, espessura de 3 cm. As superfícies em contato com as alvenarias deverão ser pintadas com piche extra. Deverão ser revestidas em folha contínua de laminado melamínico texturizado fosco, largura da porta, nas duas faces e fitamento em ABS de mesma cor nos topos. Modelo de referência ou similar do laminado: Maple Marfim M476, Fab. Fórmica. Os alisares serão em angelim na dimensão 5x3cm. As aduelas e alisares terão acabamento natural, e receberão em esmalte sintético.

8. ELEVADORES

Para dar acessibilidade ao segundo piso, será instalada uma plataforma elevatória, ao lado da escada que dá acesso ao andar de cima, a instalação da plataforma elevatória será de responsabilidade de uma empresa terceirizada, especialista no aparelho, precisando apenas dos serviços para o rompimento da laje, para assim gerar o poço da plataforma.

A plataforma elevatória a ser fornecida e instalada será interna e deverá ter:

Capacidade de carga: mínimo de 250 Kg;

Velocidade de deslocamento vertical: menor ou igual a 0,15m/s;

Operação: motor elétrico;

Acionamento: hidráulico oleodinâmico (relação 2:1).

Deverá permitir em caso de falta de energia elétrica, o retorno ao pavimento inferior sem a necessidade de acionamento da motorização.

As válvulas do circuito deverão permitir a suavização da parada via controle de fluxo de óleo, bem como amortecimento de partida através de controle automático de vazão.

Os componentes de potência deverão ser originários de linha normal de produção e específicos para uso em elevadores de pessoas. A bomba deverá ser do tipo parafuso de baixo ruído e alto rendimento. Em caso de outro acionamento, a suavização nas partidas e paradas também deverá ser prevista;

Alimentação: 220V/60Hz;

Número de paradas: 2 (térreo e pavimento superior);

Desnível entre pavimentos: 3,15 m;

Entrada e saída: unilateral – mesmo lado com largura mínima de 90 cm;

Portas: estruturadas em aço inoxidável, engastadas às estruturas adjacentes de alvenaria, com sistema de travamento eletromecânico durante o movimento do equipamento e medidas mínimas de 90 cm (largura) x 220 cm (altura). Deverão ser do tipo eixo-vertical, dotadas de visor e puxador, com fechamento automático e garantindo elétrica e mecanicamente que a cabine



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

não se deslocará caso uma das portas seja aberta, bem como que não se abrirão sem a cabine estar na zona de nivelamento do andar.

9. PINTURAS

Todas as superfícies internas e externas das alvenarias receberão pintura com uma (01) demão de selador acrílico e duas (02) demãos de TINTA LATEX ACRÍLICA, LINHA DE PRODUTO PREMIUM. As tintas a serem utilizadas deverão ser aplicadas conforme especificação do fabricante. A marca de ambos a serem utilizados serão submetidos à aprovação da Fiscalização. Antes da execução de qualquer pintura deverão ser feitas amostras de cores na obra para aprovação da Fiscalização. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver seca ao tato, sendo de bom alvitre aguardar um intervalo mínimo de 24h em condições normais. Além disso, os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva; com relação às tintas, algumas recomendações são importantes: devem ser seguidas as instruções fornecidas pelos fabricantes; antes da aplicação, deve-se mexer a tinta até que ela se apresente perfeitamente homogênea; o produto deve ser diluído conforme o tipo de aplicação (pincel, trincha, rolo, pistola).

Colocar diluente em quantidade superior à prevista, por economia, pode prejudicar a qualidade do serviço; verificar as condições existentes no ambiente para a aplicação do produto no que se refere à ventilação, insolação, chuva, iluminação, etc.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No sanitário PNE as instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto arquitetônico observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT, Internamente, do quadro geral deverão ser instalados eletrodutos aparentes de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos. Os fios e cabos, deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito. A identificação de cabos deverá ser feitos nas cores conforme a seguir: corrente alternada fases preto, neutro-azul claro, terra- verde. As emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

As caixas de passagem estampadas deverão ser em chapa de aço, retangular, dimensões 4" x 2" para embutir em parede ou teto e dimensões 4 x 4", octogonal com fundo móvel. As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas. Os conduítes embutidos nas paredes e no forro poderão ser flexível e em polietileno classe pesado. Todos os fios que passam sobre o forro deverão estar dentro de conduítes. O interruptor e respectivo espelho deverá ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estar de acordo com as normas brasileiras. Será do tipo simples. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Na iluminação geral do banheiro PNE deverá ser

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser executadas de acordo com as normas, por profissional habilitado, compreendendo as seguintes instalações: água fria, pluviais e esgoto.

Nas instalações de água fria deverão ser empregados tubos de PVC rígido soldável e respectivas conexões e acessórios que atendam integralmente as exigências e especificações prescritas pelas normas da ABNT próprias para cada tipo de material, em função do uso específico.

Nas instalações de esgoto primário e secundário serão executadas em PVC, de acordo com as posturas vigentes no município.

No sanitário PNE os equipamentos instalados serão: Bacia sanitária - em louça branca, de reconhecida qualidade e aprovada pela Fiscalização (fixadas em buchas de nylon com parafuso de latão cromado), com tamanho e adequadas ao uso para PNE, sem abertura frontal; acionamento por alavanca; Assentos – em poliéster, com abertura frontal, de reconhecida boa qualidade aprovada pela Fiscalização, na cor branca;; Lavatório – em louça branca, com coluna suspensa, de marca reconhecida e boa qualidade aprovada pela Fiscalização; Torneira – para lavatório tipo mesa, acabamento cromado e fechamento automático com alavanca; Barras de apoio - em aço inox polido junto as paredes e portas, conforme NBR 9050/2016;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO VII
EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21
PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E
PERCENTUAIS

ORÇAMENTO		ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM BASE EM BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU SP				
OBRA:		REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI				
Item	Cód.	Descrição	Unt.	Qnt.	R\$ Unit.	R\$ Total
PAVIMENTO TÉRREO						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	5,00	R\$ 622,80	R\$ 3.114,00
1.2	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	24,60	R\$ 84,27	R\$ 2.073,04
					SUB-TOTAL:	R\$5.187,04
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	14,92	R\$ 184,25	R\$ 2.749,01
2.2	03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	2,84	R\$ 25,13	R\$ 71,37
2.3	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	14,53	R\$ 67,00	R\$ 973,51
2.4	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	4,00	R\$ 18,56	R\$ 74,24
2.5	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	40,00	R\$ 11,14	R\$ 445,60
2.6	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00	R\$ 37,86	R\$ 75,72
					SUB-TOTAL:	R\$ 4.389,45
3	INFRAESTRUTURA - TÉRREO					
3.1	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	80,00	R\$ 76,77	R\$ 6.141,60
3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1240,00	R\$ 11,68	R\$ 14.483,20
3.4	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	19,50	R\$ 124,26	R\$ 2.423,07
3.6	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	8,00	R\$ 397,11	R\$ 3.176,88
3.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	8,00	R\$ 141,22	R\$ 1.129,76
3.9	12.14.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estacas escavadas com injeção ou microestaca	TX	1,00	R\$ 18.527,88	R\$ 18.527,88
3.10	12.14.040	Estaca escavada com injeção ou microestaca, diâmetro de 16 cm	M	612,00	R\$222,51	R\$ 136.176,12
					SUB-TOTAL:	R\$ 182.058,51
4	ALVENARIAS E FECHAMENTOS					
4.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	42,00	R\$ 65,36	R\$2.745,12
4.2	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	6,30	R\$ 98,91	R\$623,13
					SUB-TOTAL:	R\$ 3.368,25
5	REVESTIMENTOS					
5.1	17.02.020	Chapisco	M2	252,00	R\$ 5,76	R\$ 1.451,52
5.2	17.02.120	Emboço comum	M2	252,00	R\$ 17,65	R\$4.447,80
5.3	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	58,00	R\$ 130,21	R\$7.552,18
5.4	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	24,00	R\$ 115,43	R\$ 2.770,32
					SUB-TOTAL:	R\$16.221,82



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6	ESQUADRIAS E VIDROS					
6.1	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 458,64	R\$ 917,28
6.2	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 474,59	R\$ 474,59
6.3	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	5,46	R\$ 745,27	R\$ 4.069,17
					SUB-TOTAL:	R\$ 5.461,04
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
8.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	12,20	R\$ 27,74	R\$ 338,43
8.2	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	2,70	R\$ 32,22	R\$ 86,99
8.3	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	9,22	R\$ 40,63	R\$ 374,61
8.4	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	29,64	R\$69,56	R\$ 2.061,76
8.5	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R\$72,45	R\$ 217,35
8.6	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	3,00	R\$ 97,00	R\$ 291,00
8.7	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	R\$ 785,65	R\$ 785,65
8.8	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	R\$553,76	R\$ 1.107,52
8.9	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00	R\$1.135,04	R\$ 1.135,04
8.10	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	2,00	R\$ 552,50	R\$ 1.105,00
8.11	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	3,00	R\$ 31,99	R\$ 95,97
8.12	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	3,00	R\$39,83	R\$ 119,49
8.13	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	3,00	R\$12,69	R\$ 38,07
8.14	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	2,00	R\$ 165,73	R\$ 331,46
8.15	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	R\$ 186,66	R\$ 373,32
					SUB-TOTAL:	R\$ 8.461,66

TOTAL GERAL SEM BDI:	R\$ 225.147,77
BDI 2%:	R\$ 4.502,95
TOTAL GERAL C/ BDI 2%:	R\$ 229.650,72



EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS OBRAS

Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216
www.camaradeitariri.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO IX
EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21
PLANTAS DO PROJETO

**PLANTAS DO PROJETO
VAI NO ANEXO DO E-MAIL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO X

EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/21

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 3.3.11 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Carta Convite nº 005/21, DECLARO, sob as penas de Lei, que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, declaração constando a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

(Local e Data)

(Nome/assinatura do representante legal)